

EDITAL Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(MÉDICO)

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de efetivar a contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1864/2021, de 17 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado se realizará sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada por três servidores municipais efetivos, designados através da Portaria nº 371, de 24 de agosto de 2021 e observará, além do que estabelece a lei específica que o autorizou, os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- 1.2. Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura e no sítio oficial do Município: www.itacurubi.rs.gov.br.

2. DO CARGO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 2.1. O cargo a ser provido tem as seguintes características:

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS
MÉDICO	01	08	R\$ 4.290,56	Idade entre 21 e 40 anos; Curso Superior em Medicina e habilitação para o exercício da profissão; Inscrição regular no CRM.

- 2.2. Além do Vencimento Básico, o servidor fará jus à percepção das seguintes vantagens:

- 2.2.1. Auxílio Alimentação;
- 2.2.2. Plano de Saúde (opcional);
- 2.2.3. Horas-extras (excepcionalmente, no interesse do serviço);
- 2.2.4. Adicional de Insalubridade ou Periculosidade (conforme regulamento).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de forma **presencial, nos dias 26, 27 e 30 de agosto de 2021, das 07 às 13 horas, no Balcão de Tributos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cap. Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi-RS;**
- 3.2. Também serão aceitas **inscrições por e-mail, das 07 horas do dia 26 às 13 horas do dia 30 de agosto de 2021**, no endereço tributos.itacurubi@gmail.com;
- 3.3. Serão aceitas inscrições por procuração simples;
- 3.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - 3.4.1. Carteira de Identidade civil ou documento equivalente;
 - 3.4.2. CPF ou documento oficial em que conste a inscrição;
 - 3.4.3. Diploma de Graduação ou Apostila de revalidação, quando formado em instituição estrangeira;
 - 3.4.4. Comprovante de Inscrição no CRM, podendo ser a Carteira profissional ou consulta pública à página oficial do CRM;
 - 3.4.5. Comprovante de regularidade eleitoral, podendo ser o comprovante da última votação ou declaração ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
 - 3.4.6. Comprovação de regularidade militar, para candidatos do sexo masculino, podendo qualquer documento emitido pelas Forças Armadas;
 - 3.4.7. Certificados ou atestados de especialização obtidos em curso de residência médica (opcional);
 - 3.4.8. Comprovante de experiência, podendo ser anotação em CTPS ou Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço a órgão público (opcional).

3.5. Para inscrição por e-mail, o candidato deverá digitalizar todos os documentos solicitados e enviá-los para o e-mail informado no item 3.2, com o assunto “INSCRIÇÃO – MÉDICO”.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas deste certame.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

4.1. **Das 14 às 18 horas do dia 30 de agosto de 2021**, a Comissão realizará a seleção, classificando os candidatos conforme os critérios a seguir:

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialização em Pediatria	Residência Médica	30
02	Tempo de serviço prestado anteriormente a órgãos públicos	10 pontos a cada 06 meses	40
03	Tempo de serviço a prestado anteriormente a órgãos privados ou entidades não públicas	10 pontos a cada ano	30
NOTA FINAL MÁXIMA			100

4.2. Será escolhido o candidato que obtiver maior Nota Final;

4.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá precedência o candidato com maior idade, em dias, meses e anos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. **Às 19 horas do dia 30 de agosto de 2021**, será publicada no sítio oficial do Município: www.itacurubi.rs.gov.br, no atalho Editais, a Lista de Classificação do certame;

5.2. Os candidatos que não concordarem com a classificação, poderão, **até às 12 horas do dia 31 de agosto de 2021**, interpor recurso, através do e-mail tributos.itacurubi@gmail.com, fundamentando suas razões;

5.3. Após o julgamento dos recursos, pela Comissão, será publicada Lista de Classificação Final, **às 10 horas do dia 1º de setembro de 2021**, no sítio oficial do Município: www.itacurubi.rs.gov.br, no atalho Editais.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Às 08 horas do dia 02 de setembro de 2021**, no sítio oficial do Município: www.itacurubi.rs.gov.br, no atalho Editais, será publicada a homologação do resultado do certame e convocação do candidato aprovado;
- 6.2. O candidato aprovado será informado imediatamente por telefone, mediante ligação para o número informado no momento da inscrição;
- 6.3. O candidato aprovado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para a celebração do contrato de trabalho, **até às 12 horas do dia 06 de setembro de 2021**;
- 6.4. Não comparecendo, o candidato, será convocado o próximo da lista de classificação, sucessivamente, até o preenchimento da vaga;
- 6.5. Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais que o qualifiquem ao exercício do cargo, além dos documentos de praxe exigidos pelo Setor de Pessoal.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato temporário vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua celebração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração, em razão de excepcional interesse público;
- 7.2. A classificação deste certame terá validade 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público;
- 7.3. No período de validade deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, ou criação de novas vagas para o cargo, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente ou pelo mesmo prazo do item 7.1, em caso de vaga nova, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 8.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço e número de telefone, para eventual contato da Administração;
- 8.3. O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Itacurubi;
- 8.4. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos na Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003;
- 8.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
- 8.6. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003, sendo a apuração de responsabilidade processadas também nos termos previstos na referida Lei;
- 8.7. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação;
- 8.8. São partes integrantes deste Edital:
 - 8.8.1. Anexo I – Atribuições do Cargo;
 - 8.8.2. Anexo II - Ficha de Inscrição;
 - 8.8.3. Anexo III - Cronograma.
- 8.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Itacurubi, em 25 de agosto de 2021.

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 31

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição sintética: prestar assistência medico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.
- B) Descrição analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender aos casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros-socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estados de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares

necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Geral: Carga horária semanal de 08 horas
- B) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Idade: de 21 anos completos até 40 anos incompletos.
- B) Instrução: habilitação legal para o exercício da Medicina.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 005/2021 - MÉDICO

NOME COMPLETO:				
CARGO AO QUAL SE INSCREVE:	MÉDICO			
TELEFONE:		E-MAIL:		
CPF:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR				
PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:				
Nº DA INSCRIÇÃO:		DATA/HORA DA RECEPÇÃO:		
CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS				
Idade S() N()	Formação S() N()	Habilitação para o Exercício Profissional S() N()	Regularidade Profissional S() N()	Especialista em Pediatria S() N()
				Tempo de Serviço anterior no setor público: ____ anos, ____ meses
				Tempos de Serviço anterior no setor privado: ____ anos, ____ meses
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO:				

ANEXO III

CRONOGRAMA – MÉDICO		
EVENTO	INÍCIO	FIM
Abertura das Inscrições	26/08/2021, 07hs	30/08/2021, 13hs
Seleção	30/08/2021, 14hs	30/08/2021, 18hs
Classificação Preliminar	30/08/2021, 19hs	***
Recursos	30/08/2021, 19hs	31/08/2021, 12hs
Classificação Final	1º/09/2021, 10hs	***
Homologação e Convocação	02/09/2021, 08hs	***
Prazo para Comparecimento	02/09/2021, 08hs	06/09/2021, 12hs